



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. MOÇÃO DE APLAUSO. ARTIGOS 266, VI, 267, 279 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO. REQUISITOS”

RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir ao Senhor JOSÉ LEAL PEIXOTO o título de Moção de Aplauso” pelo serviço digno e relevante prestado a comunidade.

PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor JOSÉ LEAL PEIXOTO o título de Moção de Aplauso” pelo serviço digno e relevante prestado a comunidade.



Autenticar documento em <http://spl.cmguaqui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003500330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

I – ter prestado relevante serviço à comunidade;

II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;

III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a moção de aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

Conforme se vê, se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 266, VI, 267, 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

É o parecer.

Guaçuí/ES, 09 de junho de 2026.

Cyntia Gripp

OAB/ES 11.071

Procuradora Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 09/06/2026 19:43

Checksum: **A91ED81DD8ADE75746B84CDDF8D9D371383D94FF3215FB62F7917A9B3AD2A07B**

